



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMANDO GERAL



Portaria n. 50/2011 – CG

Aprova distintivo de curso da Corporação.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 34 do Decreto Estadual n. 6.161, de 3 de junho de 2005, e considerando a proposta encaminhada por meio do Ofício n. 210/2011 – ABM,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o distintivo do Curso de Atendimento de Emergências Químicas, conforme descrição heráldica em anexo.

Art. 2º Este distintivo será disponibilizado para uso aos militares que concluírem com aprovação o Curso de Atendimento de Emergências Químicas no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim Geral da Corporação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Comando Geral, em Goiânia, 6 de maio de 2011.

Carlos Helbingen Júnior – Cel QOC  
Comandante Geral

## Distintivo do Curso de Atendimento de Emergências Químicas



### Regulamentação do Brevê

- a) Tamanho: 4,3 cm de largura e 5 cm de altura;
- b) no fundo, cor preta;
- c) máscara e bordas em cor cinza, com as inscrições CBMGO e CAEQ, em fonte Arial Black de cor cinza, referente à sigla para Curso de Atendimento de Emergência Química;
- d) especificamente para o curso de instrutores, a seguinte manicaca:



- 1 – Arco preto com bordas cinza de 11 cm de comprimento e 2 cm de largura; e
  - 2 – Inscrição “Produtos Perigosos” em arco, em fonte Arial e letras maiúsculas, de cor cinza e 1 cm de altura.
- e) a utilização desse brevê será de acordo com o preconizado no item II do art. 45 do Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, aprovado pelo Decreto n. 7.005, de 30 de setembro de 2009.